

**EMENDA ADITIVA N º 01
AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023**

Fica inserido um artigo com os dizeres abaixo:

“Art. x. O concessionário deverá disponibilizar um ambulância e um técnico de enfermagem, sob o regime de plantão, até o horário do sepultamento, para atender às famílias durante o período do velório.

Os demais artigos devem ser renumerados.

JUSTIFICATIVA

Apesar de convivermos com a morte durante toda a nossa trajetória de vida, ninguém está preparado para perder um ente querido.

A dor é muito grande e pode trazer reações inesperadas como: vertigens, tonturas, queda de pressão.

Diante desses males que podem acometer os parentes que estão sob o luto, baseia-se a nossa emenda, com o intuito de amparar aqueles que estão sofrendo a perda de seus entes queridos.

Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 2023.

**Joselito Gonçalves Morais
Vereador**